



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1450.01.0173643/2020-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1451044 000257/2020

Fornecimento de Bens com entrega INTEGRAL
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Aquisição de **veículos (PRIMEIRO USO)**, sob a forma de entrega integral.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	1766767	25	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG;

					FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR
2	1	1766767	1	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR.
3	1	1608991	5	Unidade	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH VERSAO STANDARD; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA MINIMA: MINIMO DE 997 CC A MAXIMA DE 1297 CC; DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO; FREIOS ABS; AIRBAG.
4	1	1766996	2	Unidade	VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA, COM CELA HUMANIZADA; CAPACIDADE CARGA: MINÍMO DE 4300KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO DE 140 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA INTEGRAL OU SUPERIOR; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS E EBD; TRACAO: 4X4; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (SEI nº 22349276)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS (SEI nº 22361549)

ANEXO DE EDITAL III - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (SEI nº 22362141)

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES (SEI nº 22931006)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO (SEI nº 22931032)

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de **veículos (PRIMEIRO USO)**, sob a forma de entrega integral, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 48.012**, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, nº 22.421, de 19 de dezembro de 2016, pelos **Decretos Estaduais nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.105 de 12 de dezembro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.795, de 19 de dezembro de 2019, pelas **Resoluções SEPLAG nº. 13**, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na [Resolução SEJUSP nº 206, de 13 de outubro de 2020](#).

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 22 de dezembro de 2020, às 10:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **veículos (PRIMEIRO USO)**, sob a forma de entrega integral, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	1766767	25	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR
2	1	1766767	1	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.
3	1	1608991	5	Unidade	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH VERSAO STANDARD; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA MINIMA: MINIMO DE 997 CC A MAXIMA DE 1297 CC; DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO; FREIOS ABS; AIRBAG.
4	1	1766996	2	Unidade	VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA, COM CELA HUMANIZADA; CAPACIDADE CARGA: MINÍMO DE 4300KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO DE 140 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2.143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA INTEGRAL OU SUPERIOR; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS E EBD; TRACAO: 4X4; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação no lote **02** da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo IV do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de prospecto, folder, catálogo, ficha para todos os lotes.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

- 7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
- 7.4.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS , caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. **Do empate ficto**
- 8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas observando o dispositivo do item 3.10, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 6 (seis) horas observando o dispositivo do item 3.10, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do> e e acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 6 (seis) horas observando o dispositivo do item 3.10, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IV - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

- 10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Para os lotes 01, 03 e 04:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do item ofertado compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, que deve ter condição similar ao objeto do processo, estabelecidas no Termo de Referência, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1.1. Os atestados deverão conter:

10.10.1.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.1.1.1.2. Local e data de emissão.

10.10.1.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.1.1.1.4. Indicação do fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;

10.10.1.2. **Para o Lote 02:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, para fornecimento do item ofertado que deve ter condição similar ao objeto do processo, o qual comprove a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e prazos, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.2.1. Os atestados deverão conter:

10.10.1.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

10.10.1.2.1.2. Local e data de emissão;

10.10.1.2.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.10.1.2.1.4. Indicação do fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;

10.10.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.2.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este

certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. **DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de

janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1. Advertência por escrito;
 - 18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
 - 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
 - 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo III - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites: www.compras.mg.gov.br e www.seguranca.mg.gov.br.

Tiago Maduro de Azevedo

Superintendente de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 10/12/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22930885** e o código CRC **035E17DF**.

Referência: Processo nº 1450.01.0173643/2020-08

SEI nº 22930885



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de gestão de contratos da Diretoria de Transporte e Serviços Gerais

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
10/12/2020	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Vivian Gonçalves S. da Cunha E-mail: vivian.santana@seguranca.mg.gov.br Ramal para contato: 3915-5741	Diretoria de Transportes e Serviços Gerais

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para **aquisição de veículos (PRIMEIRO USO)**, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS

1	1	1766767	25	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSECTOR
2	1	1766767	1	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSECTOR.
3	1	1608991	5	Unidade	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH VERSAO STANDARD; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA MINIMA: MINIMO DE 997 CC A MAXIMA DE 1297

					CC; DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO; FREIOS ABS; AIRBAG.
4	1	1766996	2	Unidade	VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA, COM CELA HUMANIZADA; CAPACIDADE CARGA: MINÍMO DE 4300KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO DE 140 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA INTEGRAL OU SUPERIOR; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS E EBD; TRACAO: 4X4; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCCEPTOR.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Lote 01 - item 1 e Lote 02 - item 1:**

VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCCEPTOR.

OKM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.

- **Lote 03 - item 1:**

AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH VERSAO STANDARD; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA MINIMA: MINIMO DE 997 CC A MAXIMA DE 1297 CC;

DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO; FREIOS ABS; AIRBAG.

0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. GARANTIA DO FABRICANTE CONFORME EDITAL. CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO SITE: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR MENU MATERIAIS E SERVICOS > CONSULTA ESPECIFICACOES LONGAS.

- **Lote 04 - item 1:**

VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA, COM CELA HUMANIZADA; CAPACIDADE CARGA: MINÍMO DE 4300KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO DE 140 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA INTEGRAL OU SUPERIOR; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS E EBD; TRACAO: 4X4; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR . ACUSTICO E VISUAL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.

VEICULO 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- **Lote 01 - item 1 e Lote 02 - item 1:**

1.2.1. Cor: **Branca**;

1.2.2. Grafismo: Conforme especificado em edital; (22094856; 22083480).

1.2.2.1. Dos **25(vinte e cinco) veículos**, constantes no lote 01 - item 1, **14(quatorze)** veículos serão do recurso Fundo a Fundo e deverão conter o **adesivo identificação do recurso FUNPEN**. (22083480). Os demais **11(onze) veículos** do lote 01 - item 1 **não são recurso Fundo a Fundo, portanto não conterão o adesivo recurso FUNPEN**.

1.2.2.2. E **01(um) veículo** do lote 02 - item 1 **será do recurso Fundo a Fundo e também deverá conter o adesivo identificação do recurso FUNPEN**.(22083480)

1.2.3. Motor

1.2.3.1. Turbinado e interculado;

1.2.3.2. Potência mínima: 175 CV ;

1.2.3.3. Cilindrada: Mínima de 1.950 CC;

1.2.3.4. Combustível: Diesel;

1.2.3.5. Sistema de direção: hidráulica;

1.2.3.6. Caixa de câmbio: manual;

- 1.2.3.7. Tração 4x2("quatro por dois") e 4x4 ("quatro por quatro") ou 4x4 permanente;
- 1.2.3.8. Protetor de cárter e câmbio (refere-se apenas a proteção do motor);
- 1.2.4. Controle de vidros manual nas portas, que deverão abaixar por completo;
- 1.2.5. Sistema de Refrigeração: Ar condicionado original de fábrica;
- 1.2.6. Tapetes de borracha original;
- 1.2.7. Veículos na cor **branca**, com plotagem padrão e aprovado pelo órgão solicitante; (22094856)
- 1.2.8. Freios: ABS;
- 1.2.9. Controle de tração e estabilidade;
- 1.2.10. Chave com comando para abertura e fechamento das portas;
- 1.2.11. Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 1.2.12. Airbags de série;
- 1.2.13. Capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível;
- 1.2.14. Controle de retrovisores manual;
- 1.2.15. Rodas de liga leve, cor grafite, mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas), e pneus originais de fábrica, conforme linha de montagem, de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características, localizado fora do compartimento de cargas, na parte inferior externa da carroceria do veículo;
- 1.2.16. Suporte central de armamento longo, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pegamão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;
- 1.2.17. Dimensões externas - comprimento mínimo: 5.250mm;
- 1.2.18. Distância entre eixos mínima: 3.000mm;
- 1.2.19. Largura mínima: 1.850mm;
- 1.2.20. Altura mínima: 1.700mm, vão livre em relação ao solo mínimo de 210mm.
- 1.2.21. As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações;
- 1.2.22. Ângulo de entrada mínimo de 26° e ângulo de saída mínimo de 16°, considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações;
- 1.2.23. Garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;
- 1.2.24. Revisões incluídas até os 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme plano de revisões estabelecido pelo fabricante, custeadas pela vencedora, incluindo mão de obra e despesas de peças de manutenção regular (óleo, filtros, etc.).

1.2.25. DA ADAPTAÇÃO:**1.2.25.1. Capota de fibra:**

1.2.25.1.1. Capota em PRFV deve ser fabricada com resina anti-chama com as seguintes especificações: Capota com divisão (80% cela + 20% bagageiro), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada a ocupação **MÍNIMA** de 04 (quatro) detentos;

1.2.25.1.2. Capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), fabricada com resina anti-chama, com dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior;

1.2.25.1.3. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

1.2.25.1.4. Capota com porta traseira em folha dupla, com abertura lateral.

1.2.25.2. Sistema de ventilação/iluminação e celas dos acautelados:

1.2.25.2.1. Sistema de ventilação composto por 02 (duas) tomadas de ar no teto de cada compartimento, tipo exaustores/ ventiladores com grades de aço interna estampada na própria chapa do revestimento, e acesso externo devidamente vedado e seguro para manutenção;

1.2.25.2.2. No mínimo 08 (oito) captadores de ar externo na capota, sendo 04 (quatro) em cada compartimento lateral, com grade interna estampada na própria chapa do revestimento;

1.2.25.2.3. A capota deve ser dotada 1 (uma) luminária em LED's, fixada na parte interna da capota do veículo, e acionamento no painel de forma acessível ao motorista.

1.2.25.2.4. O sistema de iluminação deve ficar isolado do alcance dos acautelados por meio da cela em aço, com solução antivandalismo;

1.2.25.2.5. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

1.2.25.2.6. Acabamento de toda estrutura interna das celas feito de forma a não conter arestas cortantes e protuberâncias que possam causar algum ferimento aos acautelados;

1.2.25.2.7. A adaptação deverá atender normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP;

1.2.25.2.8. Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

1.2.25.2.9. Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

1.2.25.2.10. Mínimo de 02 (dois) bancos nas 02 (duas) laterais do compartimento de cela para transporte dos detentos, de forma sentados;

- 1.2.25.2.11. Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho;
- 1.2.25.2.12. Cela com altura mínima interna de 1.300 mm (possibilitando a acomodação dos passageiros sentados), com capacidade de transporte de no mínimo 04 (quatro) acautelados, sendo 02 (dois) na lateral esquerda e 02 (dois) na lateral direita, com banco nas laterais em aço, e cintos de segurança individuais para cada acautelado;
- 1.2.25.2.13. Cintos de segurança tipo abdominal afixados em cima dos bancos da cela, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e Resolução nº02 de 1º de junho de 2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, sendo para transporte de no mínimo 02 (dois) detentos de cada lado, de estatura mediana;
- 1.2.25.2.1. Toda a estrutura da cela, em aço SAE 1020 ou similar, com no mínimo de 1,2mm de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura eletrostática na cor cinza ou preta;
- 1.2.25.2.2. Porta traseira de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeado do tipo tetra. A cela em aço deve revestir toda a parte de fibra;
- 1.2.25.2.3. A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;
- 1.2.25.2.4. No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;
- 1.2.25.2.5. Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza.
- 1.2.26. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL:**
- 1.2.26.1. Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização com luzes auxiliares (estrobo).
- 1.2.27. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SINALIZADOR:**
- 1.2.27.1. **Sinalizador Luminoso:**
- 1.2.27.1.1. Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato vermelho ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, ou policarbonato resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis.
- 1.2.27.2. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo:
- 1.2.27.2.1. Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir:
- 1.2.27.3. Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm;
- 1.2.27.4. Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI.

1.2.27.5. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1.2.27.6. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

1.2.27.7. Composto por conjunto de, no mínimo, 80 LED's próprio para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir:

1.2.27.8. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo 40 Lumens típico. Categoria dos LEDs Vermelhos: AllnGaP. Potência: Não inferior a 1W;

1.2.28. **Sinalizador Acústico:**

1.2.28.1. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

1.2.28.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento a predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

1.2.28.3. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

1.2.28.4. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

1.2.28.5. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

1.2.28.6. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.2.28.7. Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

1.2.29. **SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES ESTROBO)**

1.2.29.1. Conjunto Sinalização Visual complementar composto por:

1.2.29.1.1. Estrobo nos faróis e lanternas; Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por minis sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500 °K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 VCC, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas.

1.2.30. **CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:**

1.2.30.1. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante;

1.2.30.2. O veículo deverá ser entregue com **preparação para rádio comunicador no console a ser instalado**; esta deverá possuir um ponto elétrico 12Vcc e base para antena VHF/UHF;

1.2.30.3. Os veículos deverão possuir Farol de Busca: com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12V cc;

1.2.30.4. Tomada adicional para ligação de 12V cc;

1.2.30.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata;

1.2.30.6. Emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Proconve, conforme Resoluções Conama nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002, e legislação correlata.

1.2.31. **DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:**

1.2.31.1. Deverão ser instaladas 3 (três) camadas de película de segurança, nos vidros laterais e para-brisas do veículo; as películas de segurança deverão obedecer as seguintes características: Luz Visível Transmitida 93%; filtragem de Raios UV 99%; Coeficiente de Sombra 0,93; Energia Solar Refletida 10%; Energia Solar Transmitida 81%; Energia Solar Absorvida 9%; Energia Solar Total Rejeitada 17%; Absorção Sonora 25dB; Resistência a Impactos (Kgf/cm²) 25; Resistência ao Rasgamento (Kgf) 1.324; Tensão de Resistência (PSI) 28.000;

1.2.31.2. Sistema elétrico com alternador e bateria(s) de 12V (doze volts) adequado ao equipamento complementar de sinalização (acústico e visual) a ser instalado, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

1.2.31.3. Deverá ser instalado Santo Antônio traseiro na parte inferior do para choque, de modo a não interferir no funcionamento do sensor de estacionamento;

1.2.31.4. Películas automotivas em todos os vidros no nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com as normas de trânsito vigentes. Com exceção do para-brisa;

1.2.31.5. Calha de chuva nas 04 portas;

1.2.31.6. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

- 1.2.31.7. Três tomadas de 12V interna com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar) e uma na parte do console central voltada para os bancos traseiros;
- 1.2.31.8. Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- 1.2.31.9. Estribo sob as portas, na cor preta semi-brilhante, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo;
- 1.2.31.10. Quebra-Mato frontal, dotado de duas colinas verticais, com espessura não inferior a 6mm, fixados no chassi com espaçamento mínimo entre si de 700 milímetros;
- 1.2.31.11. Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de 1,5" na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo;
- 1.2.31.12. Na parte superior das colunas verticais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira;
- 1.2.31.13. Todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti-ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.
- 1.2.31.14. Farol auxiliar de neblina original de fábrica;
- 1.2.31.15. Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- 1.2.31.16. Barras de apoio para armas, instaladas pouco acima do nível máximo de descida dos vidros laterais, confeccionadas em nylon, com a finalidade de impedir que os armamentos quebrem os vidros, quando as armas forem empunhadas sobre o mesmo;
- 1.2.31.17. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar Por Veículos (PROCONV).
- 1.2.31.18. **GARANTIA**
- 1.2.31.19. Veículo
- 1.2.31.19.1. Garantia do fabricante conforme Edital;
- 1.2.31.20. Grafismo
- 1.2.31.20.1. Garantia do fabricante conforme Edital;
- 1.2.31.21. Conjunto sinalizador acústico visual;
- 1.2.31.21.1. Garantia do fabricante conforme Edital.

- **Lote 03 - item 1:**

- 1.2.32. Cor: **Branca;**

- 1.2.33. Grafismo: padrão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, a ser apresentado e aprovado pelo órgão solicitante (22094856);
- 1.2.34. Potência: Conforme linha de produção;
- 1.2.35. Cilindrada: Mínima de 997 cc e máxima de 1297 cc ;
- 1.2.36. Direção: Hidráulica / Elétrica;
- 1.2.37. Tração: Conforme linha de produção;
- 1.2.38. Suspensão: Conforme linha de produção;
- 1.2.39. Combustível: Flex (Gasolina e Etanol);
- 1.2.40. Câmbio: Manual;
- 1.2.41. Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm;
- 1.2.42. Acessórios inclusos:
 - 1.2.42.1. Ar condicionado;
 - 1.2.42.2. Trio elétrico (trava, vidro, alarme) - Os vidros elétricos serão nas portas dianteiras e nas portas traseiras;
 - 1.2.42.3. Freios ABS;
 - 1.2.42.4. Airbag duplo;
- 1.2.43. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
- 1.2.44. **GARANTIAS**
 - 1.2.44.1. Veículo
 - 1.2.44.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital.
 - 1.2.44.2. Grafismos
 - 1.2.44.2.1. Garantia do fabricante conforme Edital.
- **Lote 04 - item 1:**
 - 1.2.45. Veículo especial para transporte de presos, adaptado com carroceria especial;
 - 1.2.46. Cor: Conforme linha de produção;
 - 1.2.47. Grafismo: Conforme especificado em edital; (22094856; 22083480)
 - 1.2.47.1. Os veículos serão adquiridos com o **recurso do Fundo a Fundo**, portanto deverá conter o **adesivo identificação do recurso FUNPEN**.(22083480)

- 1.2.48. **Motor**
- 1.2.49. 04 cilindros turbinado (com intercooler);
- 1.2.50. Potência mínima de 140 CV;
- 1.2.51. Cilindrada mínima de 2143 CC;
- 1.2.52. Combustível: Diesel;
- 1.2.53. Isolamento termo acústico do compartimento do motor;
- 1.2.54. Capacidade de carga útil mais carroceria de no mínimo de 4300 kg;
- 1.2.55. PBT de no mínimo 7.000 kg;
- 1.2.56. Torque mínimo de 34 mkgf a 1400 rpm.
- 1.2.57. Tração 4x4;
- 1.2.58. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, podendo ser em tanque único ou adicional.
- 1.2.59. Sistema de calibragem automático acoplado nas rodas da viatura (Rodoar);
- 1.2.60. Carroceria com comprimento externo total de 5.500 mm, largura de 2.100 mm e altura de 1700 mm;
- 1.2.61. Rodagem dupla na traseira;
- 1.2.62. Câmbio: 05 marchas à frente e 01 à ré;
- 1.2.63. Direção hidráulica integral ou Superior;
- 1.2.64. Sistema de freio ABS e EBD;
- 1.2.65. Cabine avançada ou semi - avançada confeccionada em chapa de aço, equipados e adaptados na seguinte conformidade:
- 1.2.65.1. Compartimento do motorista (cabine), com **espaço interno para no mínimo 03 (três) pessoas;**
- 1.2.66. **Descritivo dos equipamentos da cabine:**
- 1.2.66.1. Revestimento dos bancos da cabine em courvin com reforços;
- 1.2.66.2. Ar condicionado de fábrica;
- 1.2.66.3. Revestimento do piso da cabine em PVC com reforços anti derrapante nas regiões de apoio dos pés;
- 1.2.66.4. Sistema de "air bag" frontal;
- 1.2.66.5. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais da cabine original retráteis de três pontos e os demais sub-abdominais ou de três pontos;
- 1.2.66.6. Console ou local próprio para instalação do rádio e o amplificador do sinalizador;
- 1.2.66.7. Farol localizador móvel para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 05 metros.

1.2.67. Compartimento de detentos:

- 1.2.67.1. Carroceria com estrutura em perfis de duralumínio, liga naval 65 m T-6 e revestimento interno em chapa corrugada de duralumínio, liga naval 5052 SH38, fixados aos perfis através de rebites maciços, da mesma liga.
- 1.2.67.2. Base da carroceria confeccionada por travessas e longarinas em chapa de aço de 3/16 polegadas de espessura, com espaçamento máximo de 500 mm para as travessas, base essa tratada com fundo anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético na cor preto.
- 1.2.67.3. Alçapão instalado no teto, sobre o corredor de acesso às celas, com sistema de abertura externa destinada à saída de emergência.
- 1.2.67.4. Compartimento para os presos, com revestimento interno confeccionado em chapa de aço galvanizada com espessura de 1,20 mm, na cor cinza martelado, abrangendo laterais, tampa traseira e teto, parede divisória interna longitudinal em toda a extensão, dotadas de porta algemas tubular formando 04 (quatro) celas, com 04 (quatro) portas internas, sendo para cada compartimento (celas) com sistema de travamento tipo travão com cadeado tendo no mínimo (três) em cada porta com visor e tela de proteção, com acesso através de porta lateral, com sistema de fechadura tipo maçaneta embutida e cadeados, na parte mediana do veículo, sendo que as chapas de revestimento laterais e traseira deverão ter altura de 1.200 mm do teto para baixo.
- 1.2.67.5. 01 (um) banco lateral em chapa de aço galvanizada 0,8 mm de espessura, para cada compartimento, com capacidade mínima para 06 (seis) lugares nos compartimentos frontais e 04 (quatro) lugares nos compartimentos traseiros, totalizando 20 (vinte) lugares, com espaço útil de no mínimo 45 cm para cada lugar;
- 1.2.67.6. O balanço traseiro dos veículos com a carroceria não poderá exceder 60% da distância entre-eixos do caminhão, de acordo com a Resolução nº 12/98, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 1.2.67.7. Para choque traseiro rebatível homologado pelo DENATRAN a um ângulo de 90º com recorte na saia traseira;
- 1.2.67.8. Isolamento térmico em poliuretano expandido nas laterais, frontal, traseira e teto em placas de 35mm de espessura;
- 1.2.67.9. Piso assoalhado confeccionado em chapa de aço galvanizado de 2,3 mm de espessura, fixado a base do equipamento através de solda MIG, externas revestido internamente por chapa de duralumínio xadrez de 2,2mm de espessura, liga 5052, tempera H114, fixadas ao assoalho de aço galvanizado através de rebite de repuxo de aço;
- 1.2.67.10. As chapas de aço galvanizada e duralumínio devem subir nas laterais da carroceria em 500 mm sem emendas, as mesmas devem ser instaladas no sentido horizontal e as emendas devem ser totalmente vedadas por solda de duralumínio TIG em toda sua extensão, toda parte externa inferior do assoalho inclusive soldas e travessas devem ser tratadas com fundo anti corrosivo, proteção emborrachada tipo “bate-pedra” e acabamento em tinta poliuretânica na cor preta;
- 1.2.67.11. 03 (três) Luminárias com no mínimo 40 (quarenta) leds cada internas, por compartimento, de vigia com grade interna estampada na própria chapa de revestimento e acesso externo devidamente vedado para manutenção e 01 luminária externa para o embarque, com acionamento pela cabine do motorista;
- 1.2.67.12. No mínimo 16 (dezesesseis) captadores de ar, sendo 04 (quatro) em cada compartimento lateral, com grade interna estampada na própria chapa do revestimento e 02 (duas) tomadas de ar no teto de cada compartimento, tipo exaustores/ventiladores com grades de aço interna estampada na própria chapa do revestimento, e acesso externo devidamente vedado e seguro para manutenção;

- 1.2.67.13. Câmeras de monitoramento interno, embutidas no revestimento interno com vi-dro inquebrável de proteção, interligada com a cabine do motorista através de sistema de monitor com enquadre;
- 1.2.67.14. Estepe no local original com fácil acesso de manuseio e tanque adicional de combustível instalado em local adequado;
- 1.2.67.15. Controle das **câmeras de monitoramento**, luminárias e **sistema de ventilação do compartimento de presos**, instalados no painel do caminhão;
- 1.2.67.16. Cintos de segurança para todos os integrantes no compartimento cela, do tipo sub- abdominal de 2 pontos, não retráteis e se possível com a fivela fêmea do tipo rígida, conforme Resolução fixados por parafusos do tipo "Allen" ou "Tor-X" (interno), ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais de limpeza;
- 1.2.67.17. A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN.

1.2.68. **Equipamentos e Acessórios**

- 1.2.68.1. Sinalizador de emergência, sistema de sinalização visual, conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora, com formato em arco ou similar (módulo único e lente inteiriça), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura por meio de base confeccionada em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado, na cor preta;
- 1.2.68.2. A fonte luminosa será composta por conjunto de, no mínimo, 56 LED próprios para iluminação, na cor vermelha, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal;
- 1.2.68.3. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) LED, dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais, e Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Categoria AllnGaP; Cor predominante: Vermelha (620 a 630 nm); Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens; Potência: Não inferior a 1 W, e;
- 1.2.68.4. Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100 wats com unidade sonofletora única em formato de U com drive embutido do corpo do sinalizador com no mínimo 6 tipos de sons;
- 1.2.68.5. Megafone e interligação para rádio transceptor e garras reguláveis em aço, para fixação ao teto do veículo;
- 1.2.68.6. O mesmo deve atender ao laudo que atende as normas SAE J 575 contra vibração, umidade, corrosão e deformação;
- 1.2.68.7. (04) sinalizadores intermitentes retangulares em led's de 01 watts cada, instalados na traseira da carroceria, sendo (02) dois superiores e (02) dois inferiores próximos aos cantos direito e esquerdo, com acionamento simultâneo ao sinalizador dianteiro;
- 1.2.68.8. Equipado com bateria adicional que deverá ser no mínimo igual e compatível com a original do modelo ofertado, inclusive a capacidade de amperagem/hora (Ha), bem como deverá ser previsto o aumento da capacidade do alternador, se for o caso, de acordo com o modelo ofertado, tudo com compatibilidade aos demais acessórios do veículo;
- 1.2.68.9. Instalação de faixas refletivas na carroceria conforme norma do DENATRAN;

1.2.68.10. Plaqueta de identificação com a capacidade de passageiros.

1.2.69. **SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES ESTROBO)**

1.2.69.1. Conjunto Sinalização Visual complementar composto por:

1.2.69.2. Estrobo nos faróis e lanternas;

1.2.69.3. Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por minis sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500 °K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 VCC, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas;

1.2.69.4. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas.

1.2.70. **DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O VEÍCULO:**

1.2.70.1. As portas do veículo deverão ser dotadas de degrau ou estribo para acesso sempre que a distância do solo ao piso do veículo for maior que 50 cm.

1.2.70.2. **GARANTIA**

1.2.70.2.1. Veículo

1.2.70.2.1.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.2.70.3. Grafismo

1.2.70.3.1. Garantia do fabricante conforme Edital;

1.2.70.4. Conjunto sinalizador acústico visual;

1.2.70.4.1. Garantia do fabricante conforme Edital.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Tendo em vista o disposto no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93 e diante da possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em itens/lotos, permite-se que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

2.1.2. Ademais, o parcelamento em questão possibilita maior controle por parte dos gestores, permitindo assim um acompanhamento eficaz do objeto a ser contratado.

2.1.3. Destarte, concluímos que o parcelamento da contratação apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Em atendimento ao art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/ 2006, c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, o Lote 02 (dois) do presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Lote 01 - item 1:

3.1.1. A aquisição de **04(quatro) veículos caminhonetes humanizadas** visa atender à necessidade de veículos para a Penitenciária Prof. Aloísio Ignácio de Oliveira - Município de Uberaba, para o Presídio de Sacramento - Município de Sacramento e para o Presídio de Perdizes - Município de Perdizes, em decorrência da indicação Parlamentar por meio de **Execução das Indicações nºs 47049, 47052 e 47053 do Deputado Estadual Delegado Heli Grilo**, através de emenda parlamentar no ano de 2020. (22196064; 22195983; 22196098; 22196160; 22194290; 22195983; 22196064; 22196098).

3.1.2. Esta aquisição foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 1451044 209/2020**, cuja sessão ocorreu na data de 19/11/2020, que tinha por a aquisição de 64 (sessenta e quatro) veículos (PRIMEIRO USO), a qual pertencia ao **Lote 01**, no entanto, **este lote restou fracassado**. (22234477)

3.1.3. A aquisição de **14(quatorze) veículos caminhonetes humanizadas**, considerando o **Termo de Adesão nº 011/2019 (22194165; 22194264; 22194290; 22194980; 22195065; 22195158)**, código SIAFI 9244322, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a execução dos programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, transferidos na modalidade fundo a fundo.

3.1.4. O presente TERMO DE ADESÃO nº 011/2019 tem por objeto a cooperação dos partícipes na realização das ações referentes aos programas de melhorias e modernização do sistema penitenciário nacional, conforme previsto na Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994, por meio da execução de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pelo BENEFICIÁRIO e aprovado pelo CONCEDENTE. (22194504)

3.1.5. Os veículos são necessários para atividades relacionadas à segurança e à humanização do cumprimento da pena dos custodiados no sistema penitenciário mineiro, com objetivo de modernizar a frota do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.

3.1.6. Esta aquisição foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 1451044 209/2020**, cuja sessão ocorreu na data de 19/11/2020, que tinha por a aquisição de 64 (sessenta e quatro) veículos (PRIMEIRO USO), a qual pertencia ao **Lote 01**, no entanto, **este lote restou fracassado**. (22234477)

3.1.7. A aquisição de **07(sete) veículos caminhonetes humanizadas**, em atendimento ao **Convênio Federal nº 902138/2020** (22194456; 22194588; 22194640; 22194759; 22194995; 22195362; 22195882), código SIAFI 9260957, que tem por objeto a "QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INDIVÍDUOS SOB MONITORAÇÃO ELETRÔNICA", conforme detalhado no plano de trabalho (22194640; 22194759).

3.1.8. Esta aquisição foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 1451044 209/2020**, cuja sessão ocorreu na data de 19/11/2020, que tinha por a aquisição de 64 (sessenta e quatro) veículos (PRIMEIRO USO), a qual pertencia ao **Lote 01**, no entanto, **este lote restou fracassado**. (22234477)

3.1.9. O Estado de Minas Gerais, organiza-se para garantir a efetivação da organização do Sistema Prisional através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cuja gestão e operacionalização são executadas pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais. A gestão e operacionalização do Monitoramento Eletrônico são realizados pela Diretoria de Custódias Alternativas, que faz parte da Superintendência de Gestão de Vagas, e executada pela Unidade Gestora de Monitoramento Eletrônico e seus Polos Regionais.

3.1.10. Considerando os fundamentos legais citados e contextualizados, as diretrizes da política nacional de monitoração eletrônica e o contexto do Estado de Minas Gerais, o projeto para consequente estabelecimento de convênio com o DEPEN com vistas à qualificação dos serviços de monitoração eletrônica, direcionados para Pessoas em Cumprimento de Medidas Cautelares Diversas da Prisão, de Medidas Protetivas de Urgência e Regime Semiaberto com Prisão Domiciliar, entre outros.

3.1.11. Visa o Qualificação da Central de Monitoração Eletrônica no município de Belo Horizonte, bem como qualificação dos Polos Regionais localizados nos municípios de Juiz de Fora, Uberlândia, Alfenas, Itajubá, Montes Claros e Governador Valadares, com objetivo de realizar o atendimento e acompanhamento de pessoas nas seguintes modalidades de monitoração eletrônica: medidas cautelares diversas da prisão; medidas protetivas de urgência; semiaberto com prisão domiciliar; dentre outros previstos em lei.

3.1.12. Realizar o acompanhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar em uso, ou não, de unidade portátil de rastreamento com foco na proteção prevista na medida judicial.

3.1.13. Garantir a sustentabilidade técnica, política e administrativa da Central de Monitoração Eletrônica, permitindo o prosseguimento dos serviços após o término do convênio almejado.

3.1.14. Fortalecer as atividades inerentes à implementação das Audiências de Custódia no Estado, juntamente com a política de alternativas penais, de forma a ampliar as possibilidades de acompanhamento das medidas cautelares aplicadas em substituição a prisão provisória.

3.1.15. Em observância do dever do Estado de manter a ordem pública, a aquisição em tela se dará em consonância com as determinações do Decreto nº 47.904 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo.

3.1.16. Importante destacar que o parágrafo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 47.904 prevê que *"Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo os órgãos e entidades que desempenham atividades de saúde, em especial aqueles diretamente relacionados ao combate à pandemia da COVID-19, e as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres."*

3.2. Lote 02 - item 1

3.2.1. A aquisição de **01(um) veículo caminhonete humanizada**, considerando o **Termo de Adesão nº 011/2019 (22194165; 22194264; 22194290; 22194980; 22195065; 22195158), código SIAFI 9244322**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a execução dos programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, transferidos na modalidade fundo a fundo.

3.2.2. O presente TERMO DE ADESÃO nº 011/2019 tem por objeto a cooperação dos partícipes na realização das ações referentes aos programas de melhorias e modernização do sistema penitenciário nacional, conforme previsto na Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994, por meio da execução de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pelo BENEFICIÁRIO e aprovado pelo CONCEDENTE. (22194504)

- 3.2.3. O veículo é necessário para atividades relacionadas à segurança e à humanização do cumprimento da pena dos custodiados no sistema penitenciário mineiro, com objetivo de modernizar a frota do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.
- 3.2.4. Esta aquisição foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 1451044 209/2020**, cuja sessão ocorreu na data de 19/11/2020, que tinha por a aquisição de 64 (sessenta e quatro) veículos (PRIMEIRO USO), a qual pertencia ao **Lote 02**, no entanto, **este lote restou fracassado.** (22234477)
- 3.2.5. Em observância do dever do Estado de manter a ordem pública, a aquisição em tela se dará em consonância com as determinações do Decreto nº 47.904 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo.
- 3.2.6. Importante destacar que o parágrafo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 47.904 prevê que "*Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo os órgãos e entidades que desempenham atividades de saúde, em especial aqueles diretamente relacionados ao combate à pandemia da COVID-19, e as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres.*"
- 3.3. **Lote 03 - item 1:**
- 3.3.1. A aquisição de **05(cinco) veículos serviços**, em atendimento a **Convênio Federal nº 902138/2020** (22194456; 22194588; 22194640; 22194759; 22194995; 22195362; 22195882), **código SIAFI 9260957**, que tem por objeto a "QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INDIVÍDUOS SOB MONITORAÇÃO ELETRÔNICA", conforme detalhado no plano de trabalho. (22194640; 22194759)
- 3.3.2. Esta aquisição foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 1451044 209/2020**, cuja sessão ocorreu na data de 19/11/2020, que tinha por a aquisição de 64 (sessenta e quatro) veículos (PRIMEIRO USO), o qual pertencia ao **lote 03**, no entanto, **restou fracassado.** (22234477)
- 3.3.3. O Estado de Minas Gerais, organiza-se para garantir a efetivação da organização do Sistema Prisional através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cuja gestão e operacionalização são executadas pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais. A gestão e operacionalização do Monitoramento Eletrônico são realizados pela Diretoria de Custódias Alternativas, que faz parte da Superintendência de Gestão de Vagas, e executada pela Unidade Gestora de Monitoramento Eletrônico e seus Polos Regionais.
- 3.3.4. Considerando os fundamentos legais citados e contextualizados, as diretrizes da política nacional de monitoração eletrônica e o contexto do Estado de Minas Gerais, o projeto para consequente estabelecimento de convênio com o DEPEN com vistas à qualificação dos serviços de monitoração eletrônica, direcionados para Pessoas em Cumprimento de Medidas Cautelares Diversas da Prisão, de Medidas Protetivas de Urgência e Regime Semiaberto com Prisão Domiciliar, entre outros.
- 3.3.5. Visa o Qualificação da Central de Monitoração Eletrônica no município de Belo Horizonte, bem como qualificação dos Polos Regionais localizados nos municípios de Juiz de Fora, Uberlândia, Alfenas, Itajubá, Montes Claros e Governador Valadares, com objetivo de realizar o atendimento e acompanhamento de pessoas nas seguintes modalidades de monitoração eletrônica: medidas cautelares diversas da prisão; medidas protetivas de urgência; semiaberto com prisão domiciliar; dentre outros previstos em lei.
- 3.3.6. Realizar o acompanhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar em uso, ou não, de unidade portátil de rastreamento com foco na proteção prevista na medida judicial.
- 3.3.7. Garantir a sustentabilidade técnica, política e administrativa da Central de Monitoração Eletrônica, permitindo o prosseguimento dos serviços após o término do convênio almejado.

3.3.8. Fortalecer as atividades inerentes à implementação das Audiências de Custódia no Estado, juntamente com a política de alternativas penais, de forma a ampliar as possibilidades de acompanhamento das medidas cautelares aplicadas em substituição a prisão provisória.

3.3.9. Em observância do dever do Estado de manter a ordem pública, a aquisição em tela se dará em consonância com as determinações do Decreto nº 47.904 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo.

3.3.10. Importante destacar que o parágrafo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 47.904 prevê que "*Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo os órgãos e entidades que desempenham atividades de saúde, em especial aqueles diretamente relacionados ao combate à pandemia da COVID- 19, e as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres.*"

3.4. **Lote 04 - item 1:**

3.4.1. A aquisição de **02(dois) veículos caminhões-baú adaptados** para transporte de indivíduos privados de liberdade, considerando o **Termo de Adesão nº 011/2019 (22194165; 22194264; 22194290; 22194980; 22195065)**, código SIAFI **9244322**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a execução dos programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, transferidos na modalidade fundo a fundo. (22195259; 22195276)

3.4.2. O presente TERMO DE ADESÃO nº 011/2019 tem por objeto a cooperação dos partícipes na realização das ações referentes aos programas de melhorias e modernização do sistema penitenciário nacional, conforme previsto na Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994, por meio da execução de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pelo BENEFICIÁRIO e aprovado pelo CONCEDENTE. (22194504)

3.4.3. Os veículos são necessários para atividades relacionadas à segurança e à humanização do cumprimento da pena dos custodiados no sistema penitenciário mineiro, com objetivo de modernizar a frota do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.

3.4.4. Esta aquisição foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 1451044 209/2020**, cuja sessão ocorreu na data de 19/11/2020, que tinha por a aquisição de 64 (sessenta e quatro) veículos (PRIMEIRO USO), a qual pertencia ao **Lote 04**, no entanto, **este lote restou deserto**. (22234477)

3.4.5. Em observância do dever do Estado de manter a ordem pública, a aquisição em tela se dará em consonância com as determinações do Decreto nº 47.904 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo.

3.4.6. Importante destacar que o parágrafo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 47.904 prevê que "*Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo os órgãos e entidades que desempenham atividades de saúde, em especial aqueles diretamente relacionados ao combate à pandemia da COVID-19, e as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres.*"

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

4.1. Sendo o objeto da presente licitação a aquisição de bens e serviços comuns, observa-se, com fulcro na legislação vigente, que a modalidade adequada é o Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

4.2. A opção pelo julgamento através do menor preço é devida por determinação legal.

4.3. E o critério de julgamento da proposta será "MENOR PREÇO POR LOTE".

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. **Para os lotes 01, 03 e 04:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do item ofertado compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, que deve ter condição similar ao objeto do processo, estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2. Local e data de emissão;

6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.4. Indicação do fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;

6.2.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

6.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.4. **Para o Lote 02:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, para fornecimento do item ofertado que deve ter condição similar ao objeto do processo, o qual comprove a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e prazos, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.5. Os atestados deverão conter:

6.5.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.5.2. Local e data de emissão;

6.5.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.5.4. Indicação do fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;

6.5.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

6.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A prévia análise é de fundamental importância para aferição dos itens ofertados e para comparação das especificações definidas neste Instrumento. Para tanto, estabelece como critério de aceitabilidade do objeto o seguimento das especificações mínimas aqui estabelecidas.

7.2. O **Prospecto** ou **Ficha técnica** é o folheto ou impresso que acompanha diversos produtos que inclui informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes a definição do produto, proporcionando maior agilidade na análise do item ofertado e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

7.3. Diante disso, o licitante deverá encaminhar **exclusivamente** por meio do site www.compras.mg.gov.br, no campo "arquivos da proposta", concomitantemente com a proposta comercial, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. A análise do **prospecto ou ficha técnica do produto ofertado** será realizado pelos técnicos do Departamento Penitenciário de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

7.5. A apresentação não dispensa, em hipótese alguma, a recepção técnica que ocorrerá mediante a entrega definitiva dos bens.

7.6. Caso os documentos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. A não entrega dos prospecto ou ficha técnica do produto ofertado nos termos dos itens 7.2 e 7.3 implicará na desclassificação da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.2. Prazo de Entrega:

9.2.1. **Lote 01, 02 e 04:** Até **150 (cento e cinquenta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2.2. **Lote 03:** Até **120 (cento e vinte) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.3. Do Local e Horário de Entrega:

9.3.1. **Para todos os lotes:** Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Atendimento Médico Pericial - Praça das Esplanadas, s/nº, Centro, CEP 33.805-660 – Ribeirão das Neves / MG, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado.

9.4. Condições de recebimento:

9.4.1. Os produtos serão recebidos:

9.4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.4.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.4.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.5. Cronograma físico-financeiro:

9.5.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por **12(doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado o servidor: Fagner Cristiano Rocha Masp: 1.044.582-3 - **Gestor do contrato**.

12.1.2. Será designado o servidor: Eduardo Ferreira Medina - Masp: 11914355 - **Fiscal do contrato** e a servidora Hilda Mariana Ferreira Raimundo MASP 1372766-4 - **Fiscal do contrato substituta**.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias dos orçamentos em vigor, aprovados pela **Emenda Parlamentar de Execução das Indicações nºs 47049, 47052 e 47053 do Deputado Estadual Delegado Heli Grilo; pelo Convênio Federal nº 902138/2020, pelo Termo de Adesão nº 011/2019** celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e **pela dotação orçamentária do orçamento em vigor**, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

1451.06.421.145.1058.0001.44905217.1.10.8

1451.06.421.145.4425.0001 44905217.1.24.1

4141.06.421.152.1060 .0001.44905217.0.57.1

1451.06.421.145.4423.0001.44905217.0.10.1

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**14.2.1. Lote 1 - item 1, lote 2 - item 1 e Lote 04 - item 01:**

14.2.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.1.2. Os veículos, bem como os produtos oriundos de sua adaptação, deverão possuir garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser maior, caso ofertado pelo fornecedor, contados do recebimento definitivo e sem limite de quilometragem.

14.2.1.3. A garantia contratual consiste em prazo adicional, posterior e complementar à garantia legal.

14.2.1.4. A garantia contratual não prejudica a garantia legal do Fornecedor no que tange aos vícios e defeitos de difícil constatação, a qual prevalece durante a vida útil do veículo.

14.2.1.5. A substituição de peças ou componentes que apresentarem defeito ou baixa eficiência antes do prazo de vida útil do mesmo é de responsabilidade da Contratada, salvo se comprovado uso irregular do bem pela Contratante.

14.2.1.6. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

14.2.1.7. Os insumos e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às condições praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

14.2.1.8. O veículo que no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em rede autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a da última manutenção corretiva realizada pela rede autorizada, dentro do período supracitado.

14.2.1.9. O veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE.

14.2.2. Do grafismo: Lote 1 - item 1, lote 2 - item 1 e Lote 04 - item 1:

14.2.2.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 5(cinco) anos.

14.2.2.2. O grafismo/plotagem dos veículos serão executados pela contratada, conforme projeto previamente aprovado pela SEJUSP. (22083480; 22094856).

14.2.3. Lote 03 - item 1:

14.2.4. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias (produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.5. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

- 14.2.6. A garantia contratual consiste em prazo adicional, posterior e complementar à garantia legal.
- 14.2.7. A garantia contratual não prejudica a garantia legal do Fornecedor no que tange aos vícios e defeitos de difícil constatação, a qual prevalece durante a vida útil do veículo.
- 14.2.8. A substituição de peças ou componentes que apresentarem defeito ou baixa eficiência antes do prazo de vida útil do mesmo é de responsabilidade da Contratada, salvo se comprovado uso irregular do bem pela Contratante.
- 14.2.9. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.
- 14.2.10. Os insumos e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às condições praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 14.2.11. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em rede autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela rede autorizada, dentro do período supracitado.
- 14.2.12. O veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE.
- 14.2.13. **Do grafismo: Lote 03 - item 01:**
- 14.2.14. A garantia deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- 14.2.15. O grafismo/plotagem dos veículos de serviço serão executados pela contratada, conforme projeto previamente aprovado pelo órgão contratante. (22094856)
15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 15.1. **Lote 01 - Item 1, Lote 02 - item 1 e Lote 04 - item 1:**
- 15.1.1. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento dos veículos automotores, sendo-lhe permitido subcontratar, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo, adaptações e implementações dos acessórios para transformações do veículo em viatura com cela, conforme previsto em legislação DEPEN. Plotagem (22094856; 22083480)
- 15.1.2. A contratada poderá subcontratar parcialmente a execução do objeto deste contrato, mediante expressa autorização da Administração, assumindo a contratada completa responsabilidade pela atuação do subcontratado, que não terá qualquer vínculo com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
- 15.1.3. Esta subcontratação justifica-se considerando que normalmente as empresas de mercado que fornecem os veículos, não realizam sua adaptação e implementação dos acessórios para transformações do veículo em viatura com cela, bem como a plotagem e grafismo.
- 15.2. **Lote 03 - item 1:**

15.2.1. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento dos veículos automotores, sendo lhe permitido subcontratar, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo. (22094856)

15.2.2. A contratada poderá subcontratar parcialmente a execução do objeto deste contrato, mediante expressa autorização da Administração, assumindo a contratada completa responsabilidade pela atuação do subcontratado, que não terá qualquer vínculo com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

15.2.3. Esta subcontratação justifica-se considerando que normalmente as empresas de mercado que fornecem os veículos, não realizam plotagem e grafismo.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor*

estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. **Lote 01 - item 1, Lote 02 - item 1 e Lote 04 - item 1:**

19.2. Deverão possuir o **Certificado de Adequação às Leis de Trânsito-CAT** autorizado para transporte de presos.

19.3. Deverão ainda atender a todas as normas vigentes emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponibilizados, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e outros órgãos certificadores.

19.4. O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente termo de referência, pelo Setor Competente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

19.5. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante.

19.6. A SEJUSP reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

19.7. Os veículos deverão ser entregues com **plotagem** padrão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP. Plotagem (22094856; 22083480)

19.8. Diante da Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 e suas alterações que determinou a implantação do modelo de placa no padrão MERCOSUL (no Estado de Minas Gerais ocorreu 18/02/2020), **o licitante deverá arcar com o(s) custo(s) da(s) Placa(s) de Identificação Veicular – PIV estampada(s), competindo o emplacamento virtual e físico ao Estado de Minas Gerais.**

19.9. Os veículos deverão ser entregues com parafusos para fixação das placas;

19.10. A adaptação deverá atender normas do CONTRAN e CNPCP;

19.11. O Contratado deve certificar-se de que o veículo está registrado na Base de Índice Nacional - BIN, com a marca e modelo adequados;

19.12. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB;

19.13. Todos os veículos devem conter manual de instruções, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo;

19.14. A CONTRATADA deverá possuir concessionária autorizada no Estado de Minas Gerais, conforme Lei Federal nº 6.729/1979;

19.15. Os veículos deverão ser **entregues com 1/2 (meio) tanque de combustível**, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento do órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos;

- 19.16. O Contratado fica obrigado, no momento da entrega do veículo, a fornecer, grampeado na nota fiscal, o decalque original do chassi do automóvel.
- 19.17. **Instalação de adesivo de identificação (veículo adquirido com recursos do Fundo Penitenciário Nacional –FUNPEN)**
- 19.17.1. Dos **25(vinte e cinco) veículos**, constantes no lote 01 - item 1, **14(quatorze)** veículos serão do recurso Fundo a Fundo e deverão conter o **adesivo identificação do recurso FUNPEN. (22083480)**. **Os demais 11(onze) veículos do lote 01 - item 1 não são recurso Fundo a Fundo, portanto não conterão o adesivo recurso FUNPEN.**
- 19.17.2. E **01(um) veículo** do lote 02 - item 1 **será do recurso Fundo a Fundo e também deverá conter o adesivo identificação do recurso FUNPEN.(22083480)**
- 19.17.3. E **02(dois) veículos** do lote 04 - item 1 **serão do recurso Fundo a Fundo e também deverão conter o adesivo identificação do recurso FUNPEN.(22083480)**.
- 19.18. **Lote 03 - Item 1:**
- 19.19. O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente termo de referência, pelo Setor Competente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
- 19.20. A SEJUSP reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 19.21. Os veículos deverão ser entregues com **plotagem** padrão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP. Plotagem (22094856);
- 19.22. Diante da Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 e suas alterações que determinou a implantação do modelo de placa no padrão MERCOSUL (no Estado de Minas Gerais ocorreu 18/02/2020), **o licitante deverá arcar com o(s) custo(s) da(s) Placa(s) de Identificação Veicular – PIV estampada(s), competindo o emplacamento virtual e físico ao Estado de Minas Gerais.**
- 19.23. Os veículos deverão ser entregues com parafusos para fixação das placas;
- 19.24. O Contratado fica obrigado, no momento da entrega dos veículos, a fornecer, grampeado na nota fiscal, o decalque original do chassi do automóvel.
- 19.25. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB;
- 19.26. Todos os veículos devem conter manual de instruções, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo;
- 19.27. A CONTRATADA deverá possuir concessionária autorizada no Estado de Minas Gerais, conforme Lei Federal nº 6.729/1979;
- 19.28. Os veículos deverão ser **entregues com 1/2 (meio) tanque de combustível**, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento do órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

Responsável

Vivian Gonçalves S. da Cunha

Matrícula: 64.072-9

Aprovação

Fagner Cristiano Rocha

Masp: 1.044.582-3

Rodrigo Machado de Andrade

Masp: 1.104.073-0



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Gonçalves Sant´ana da Cunha, Servidora**, em 10/12/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Cristiano Rocha, Diretor**, em 10/12/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22946503** e o código CRC **D3C2024A**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de gestão de contratos da Diretoria de Transporte e Serviços Gerais

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 01 e LOTE 02	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
<p>ITEM 01 – 1766767</p> <p>VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.</p> <p>OKM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.</p>	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
LOTE 3	VALORES UNITARIOS	VALORES TOTAIS
<p>ITEM 01 – 1608991</p> <p>AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH VERSAO STANDARD; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA MINIMA: MINIMO DE 997 CC A MAXIMA DE 1297 CC; DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO; FREIOS ABS; AIRBAG.</p> <p>OKM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. GARANTIA DO FABRICANTE CONFORME EDITAL. CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO SITE: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR MENU MATERIAIS E SERVICOS > CONSULTA ESPECIFICACOES LONGAS.</p>	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	

LOTE 4 ITEM 01 – 1766996 VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA, COM CELA HUMANIZADA; CAPACIDADE CARGA: MINÍMO DE 4300KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO DE 140 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA INTEGRAL OU SUPERIOR; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS E EBD; TRACAO: 4X4; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR. VEICULO 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	VALORES UNITARIOS	VALORES TOTAIS
		SEM ICMS
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Gonçalves Sant'ana da Cunha, Servidora**, em 27/11/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano Matias, Coordenador**, em 27/11/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22361549** e o código CRC **FC7B4E5D**.

Referência: Processo nº 1450.01.0173643/2020-08

SEI nº 22361549

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903

Criado por [05261479622](#), versão 14 por [05261479622](#) em 27/11/2020 15:54:36.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de gestão de contratos da Diretoria de Transporte e Serviços Gerais

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

I - A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

I - O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

III – Nos casos em que o fornecedor não cumprir a data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento o responsável pelo recebimento deverá solicitar justificativa para o atraso na entrega.

IV - Na hipótese de a justificativa mencionada no item anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, o fornecedor será pontuado com a totalidade dos pontos

1.2. Critério Quantidade

I - O critério Quantidade objetiva mensurar o cumprimento da entrega do objeto com relação à quantidade definida na autorização de fornecimento.

II –O responsável pela avaliação deverá registrar no Portal de Compras MG a quantidade efetivamente recebida do objeto, em relação à qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

III – Nos casos em que o fornecedor não cumprir o quantitativo previsto na autorização de fornecimento o responsável pelo recebimento deverá solicitar justificativa.

IV – Na hipótese de a justificativa mencionada no item anterior anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, o fornecedor será pontuado com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

I - O critério Qualidade objetiva mensurar o cumprimento da entrega do objeto com relação às exigências de especificação técnica e embalagem do material, e se divide em dois subcritérios, aos quais serão atribuídas as respectivas pontuações máximas:

- a) Embalagem: 10 (dez) pontos; e
- b) Especificação técnica: 20 (vinte) pontos.

II - Quando o subcritério referido no tópico a) não for aplicável, seus pontos serão repassados ao subcritério mencionado no tópico b), que passará a ter pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

III - O responsável deverá registrar no Portal de Compras MG a avaliação da embalagem do material, quando aplicável, em relação à qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

IV – O responsável pela avaliação deverá registrar a recusa do recebimento, ocorrida em entrega anterior, em virtude de embalagem inadequada do material.

V – Na hipótese do item anterior o fornecedor receberá a pontuação 0 (zero) neste subcritério.

VI – A ressalva referida no subcritério do item III b) não deverá comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

VII – O responsável deverá registrar no Portal de Compras MG a avaliação quanto à conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, em relação à qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

VIII – A pontuação do subcritério Especificação Técnica, na hipótese do subcritério Embalagem não ser aplicável, observará os seguintes limites:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

IX – A ressalva referida no subcritério do item VIII c) não deverá comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

X – O responsável pela avaliação deverá registrar a recusa do recebimento, ocorrida em entrega anterior, em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

XI – Na hipótese do item X o fornecedor receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério c).

1.4. Critério Documentação

I - O critério Documentação objetiva mensurar o cumprimento da entrega do objeto com relação à regularidade dos documentos apresentados, e será dividido em dois subcritérios, aos quais serão atribuídas as respectivas pontuações máximas:

- a) Nota Fiscal: 5 (cinco) pontos; e
- b) Documentos adicionais: 5 (cinco) pontos. Quando este subcritério não for aplicável, seus pontos serão repassados ao subcritério mencionado no tópico a), que passará a ter pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

II – O responsável deverá registrar no Portal de Compras MG a avaliação quanto ao subcritério Nota Fiscal, em relação ao qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal estiver com todos os itens do § 2º do artigo 6º da Resolução SEPLAG 13 de 2014 atendidos; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade em quaisquer dos itens supracitados.

III –A pontuação do subcritério Nota Fiscal, na hipótese do subcritério Documentos Adicionais, não ser aplicável, conforme tópico b) do inciso anterior observará os seguintes limites:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal estiver com todos os itens do § 2º do artigo 6º da Resolução SEPLAG 13 de 2014 atendidos; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade em quaisquer dos itens supracitados.

IV – O responsável deverá registrar, no Portal de Compras MG, a avaliação quanto ao subcritério Documentos Adicionais quando for exigida, na contratação, a apresentação de documentos específicos relativos ao material entregue, sendo que, neste subcritério, o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

V - Os documentos adicionais referidos no item IV não se referem aos exigidos na fase de habilitação, mas tão somente àqueles que, em razão da natureza do material, fazem-se necessários.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

I Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

II - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.
- d) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Ata de Registro de Preços (IDFARP): será calculado pelo resultado obtido pelo fornecedor em determinada ata de registro de preços.
- e) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Órgão (IDF-O): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-C, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- f) Indicador de Desempenho do Fornecedor Geral (IDF-G): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-C, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Gonçalves Sant'ana da Cunha, Servidora**, em 27/11/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano Matias, Coordenador**, em 27/11/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22362141** e o código CRC **1FDBB30F**.

Referência: Processo nº 1450.01.0173643/2020-08

SEI nº 22362141

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 10/12/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22931006** e o código CRC **F360FE02**.

Referência: Processo nº 1450.01.0173643/2020-08

SEI nº 22931006



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-903

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 1450.01.0173643/2020-08

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PRIMEIRO USO), SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Assessor Orçamentário e Financeiro do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Srt. **CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade RG MG – 6.357.830, inscrito no CPF sob o nº 068.577.546-16, nos termos da Resolução SEJUSP nº 64/2019, publicada no dia 07 de novembro de 2019, e do Ato de Atribuição publicado no dia 30 de novembro de 2019 e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato,

decorrente do **Pregão Eletrônico nº 257/2020**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto 47.795/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **veículos (PRIMEIRO USO)**, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 257/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	1766767	25	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR
2	1	1766767	1	Unidade	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA COM CELA HUMANIZADA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 175 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC ; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2 E 4X4 OU 4X4 PERMANENTE; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.
3	1	1608991	5	Unidade	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH VERSAO STANDARD; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA MINIMA: MINIMO DE 997 CC A MAXIMA DE 1297 CC; DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO; FREIOS ABS; AIRBAG.
4	1	1766996	2	Unidade	VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA, COM CELA HUMANIZADA; CAPACIDADE CARGA: MINÍMO DE 4300KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO DE 140 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA INTEGRAL OU SUPERIOR; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS E EBD; TRACAO: 4X4; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1451.06.421.145.1058.0001.44905217.1.10.8

1451.06.421.145.4425.0001 44905217.1.24.1

4141.06.421.152.1060 .0001.44905217.0.57.1

1451.06.421.145.4423.0001.44905217.0.10.1

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO**

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário Financeiro

Ordenador de Despesas

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 10/12/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22931032** e o código CRC **F7239FBF**.

Referência: Processo nº 1450.01.0173643/2020-08

SEI nº 22931032